



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 790
00114**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790/2017

**Autor
PATRUS ANANIAS**

**Partido
PT/MG**

1. ____ Supressiva

2. ____ Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditivaxxx

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se à MPV 790 de 2017, o seguinte dispositivo:

Art. São obrigações dos titulares de direitos minerários:

I – evitar o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;

II – evitar poluição do ar, da água e do solo, que possa resultar dos trabalhos de mineração;

III – conservar as fontes de água, as nascentes e mananciais, bem como utilizar as águas segundo preceitos técnicos a serem definidos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, pelo Conselho Nacional dos Recursos Hídricos – CNRH e em estreita observação as normas da Agência Nacional de Águas – ANA;

IV - executar os trabalhos de pesquisa e lavra com respeito às normas de segurança e saúde ocupacional, proteção ao meio ambiente e prevenção de desastres;

V – realizar o fechamento de mina, respeitando as normas ambientais vigentes;

VI - recuperar o ambiente degradado, no caso de ocorrência de dano durante a pesquisa mineral ou a lavra experimental; e

§ 1º O titular da concessão de lavra deverá apresentar à ANM, no momento da outorga, garantias financeiras suficientes para custeio da execução do plano de fechamento de mina, em especial quanto à recuperação ambiental, na forma do regulamento.

§ 2º Para empreendimentos minerais com risco agravado para o meio ambiente e comunidades impactadas, tais como aqueles que utilizem barragem de rejeitos ou substâncias contaminantes, a ANM exigirá garantias suplementares às mencionadas no parágrafo anterior, na forma do regulamento.



CD/17531.35268-78

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda pretende deixar expressas na Lei as responsabilidades que devem ser assumidas pelos titulares de direitos minerários. Deve ficar claro que os bens minerais pertencem à União; portanto, à sociedade brasileira, e a exploração dessa riqueza traz implícita a contrapartida de quem os exploram condutas responsáveis em todos os planos, notadamente pela preservação ambiental.

PARLAMENTAR



CD/17531.35268-78